

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

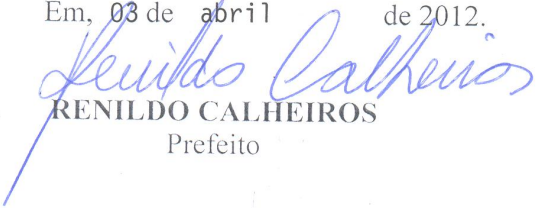
LEI Nº 5778 /2012.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 03 de abril de 2012.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

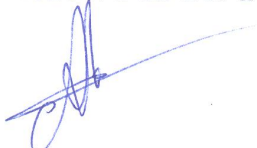
Art. 1º - Fica reajustado, nos termos da tabela que constitui o Anexo Único da presente Lei, o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo não é extensivo aos servidores integrantes da carreira de magistério, ao pessoal do quadro técnico-fazendário e aos procuradores municipais.

Art. 2º. Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo.

§ 1º. Entende-se por vencimentos, para os fins deste artigo, a soma do vencimento atribuído ao cargo com a correspondente gratificação de representação pelo exercício de cargo comissionado.

§ 2º. O reajuste de que trata este artigo se estende às funções gratificadas definidas no Anexo VI da Lei nº 5.640/2008.


Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966 – 3429.5722

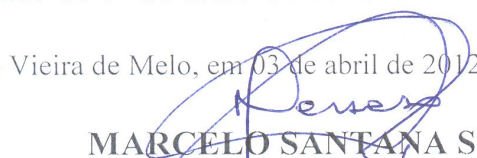
Câmara Municipal de Olinda

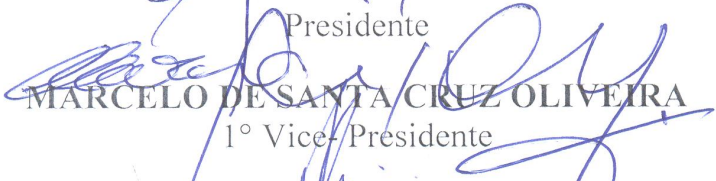
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

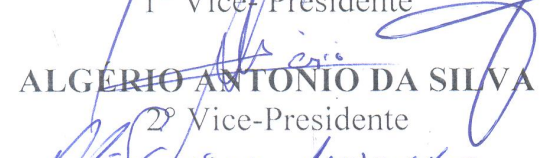
§ 3º. Excetua-se do disposto neste artigo os ocupantes do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e equiparados.

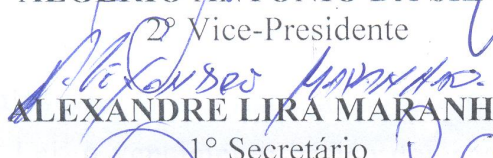
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2012.

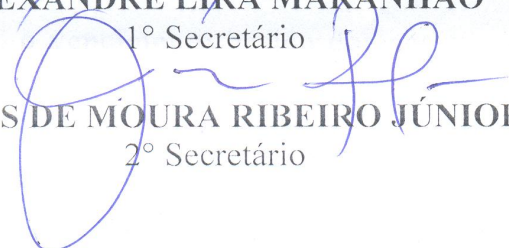
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 03 de abril de 2012.


MARCELO SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


ALGERIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Nivel	Ref.	Grupo Operacional	G. Operacional 8h	G. Ocup. Téc. Administrativo	G. Ocupacional Téc. N. Sup. 4h	G. Ocupacional Téc. N. Superior 6h	G. Ocupacional Médicos 4h
I	1	622,00	632,16	640,77	898,40	1.347,60	2.500,00
	2	649,99	660,61	669,60	952,31	1.428,46	2.650,00
	3	679,24	690,33	699,73	1.009,45	1.514,16	2.809,00
	4	709,81	721,40	731,22	1.070,01	1.605,01	2.977,54
	5	741,75	753,86	764,13	1.134,21	1.701,31	3.156,19
II	6	775,13	787,79	798,51	1.202,27	1.803,39	3.345,56
	7	810,01	823,24	834,45	1.274,40	1.911,60	3.546,30
	8	846,46	860,28	872,00	1.350,87	2.026,29	3.759,08
	9	884,55	899,00	911,24	1.431,92	2.147,87	3.984,62
	10	924,35	939,45	952,24	1.517,83	2.276,74	4.223,70
III	11	965,95	981,73	995,09	1.608,90	2.413,35	4.477,12
	12	1.009,41	1.025,90	1.039,87	1.705,44	2.558,15	4.745,75
	13	1.054,84	1.072,07	1.086,67	1.807,77	2.711,64	5.030,49
	14	1.102,31	1.120,31	1.135,57	1.916,23	2.874,34	5.332,32
	15	1.151,91	1.170,73	1.186,67	2.031,21	3.046,80	5.652,26